



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.EV - 08.05.2024

EDITAL 24/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2057/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS EM PARADA DE ÔNIBUS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08h50min do dia **17/05/2024**.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09 horas do dia **17/05/2024**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia **17/05/2024**.

IMPUGNAÇÕES: até às 23h59min do dia **14/05/2024**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas e documentações de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <https://comprasbr.com.br>.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com Sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro - Miracatu/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.583.654/0001-96, através do Senhor Prefeito Municipal VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente nos endereços eletrônicos <http://miracatu.sp.gov.br/licitacoes/> e <https://comprasbr.com.br>. Os desenhos e demais documentos técnicos relacionados à contratação, poderão ser obtidos no Departamento de Obras, mediante simples requerimento ou por meio eletrônico através do telefone (13) 3847-7000.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.EV - 08.05.2024

- a) **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
- b) **Tipo:** MENOR PREÇO GLOBAL
- c) **Prazo de Execução:** 12 meses
- d) **Modo de Disputa:** Aberto
- e) **Previsão Orçamentária:**

01.09 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

01.09.01 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E
SERVIÇOS

15.451.0001.1001	Pavimentação Asfáltica				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	110.0000	488	
15.452.0002.2001	Manutenção do Departamento				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	110.0000	490	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2	000.0000	379	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5	000.0000	380	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	7	110.0000	381	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.EV - 08.05.2024

1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 1.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 1.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema COMPRAS BR no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>.
- 1.3. Caberá ao Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 1.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 1.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE**, em campo próprio do Sistema COMPRAS BR no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>.
- 1.6. Com o intuito de garantir a transparência, imparcialidade e integridade do processo licitatório, fica estabelecido que todas as comunicações, solicitações de esclarecimento, impugnações, recursos ou quaisquer outras manifestações deverão ser realizadas **EXCLUSIVAMENTE** através da plataforma oficial designada para tal finalidade. O não cumprimento desta cláusula acarretará na desconsideração das manifestações apresentadas fora da plataforma.
- 1.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 1.8. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

2. OBJETO

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS EM PARADA DE ÔNIBUS**, conforme as especificações técnicas constantes No Termo de Referência, que integra este Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.EV - 08.05.2024

- 2.2. Legislação.** A presente Licitação será regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 2.3. Valor referencial.** O valor total estimado para a execução do objeto desse certame é de **R\$ 1.347.750,67 (um milhão trezentos e quarenta e sete mil setecentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos).**

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma COMPRAS BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br>.
- 3.2. Vedações.** Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas **reunidas** em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3.** A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.4.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

- 4.1.** A **ADJUDICATÁRIA** deverá executar o serviço em conformidade com as especificações contidas no **Anexo I** deste Edital e seus anexos, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes construtivos constantes do Projeto.
- 4.2.** O **Departamento de Obras recusará a entrega dos serviços** se não estiver de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos, respondendo a **ADJUDICATÁRIA**, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.
- 4.3.** A **ADJUDICATÁRIA** é responsável pela qualidade final do objeto.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

- 5.1.** A **Ata** terá vigência de **12 (doze) meses**, admitida a prorrogação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.EV - 08.05.2024

6. DOS ANEXOS DO EDITAL

6.1. Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar / Termo de Referência

ANEXO II – Declaração De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte;

ANEXO III – Declaração De Pleno Cumprimento Dos Requisitos De Habilitação;

ANEXO IV – Modelo De Declaração Conjunta;

ANEXO V – Modelo De Declaração De Responsável Para Assinatura Da Ata;

ANEXO VI - Declaração De Elaboração Independente De Proposta E Atuação Conforme Ao Marco Legal Anticorrupção;

ANEXO VII - Modelo De Proposta;

ANEXO VIII – Declaração De Integridade Dos Custos;

ANEXO IX - Minuta Da Ata

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderá participar desta licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, desde que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

7.2. Não poderão disputar a licitação ou participar do contrato, direta ou indiretamente todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obter cópia do edital através de download gratuito no site <http://miracatu.sp.gov.br/licitacoes/> ou <https://comprasbr.com.br>. As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Os interessados em participar desta concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma COMPRAS BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br>.

8.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (COMPRAS BR), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.EV - 08.05.2024

- 8.3. Os interessados em se credenciar na plataforma COMPRAS BR poderão obter maiores informações na página <https://comprasbr.com.br>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.
- 8.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Miracatu - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.6. O credenciamento junto à plataforma COMPRAS BR implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 8.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 8.8. A licitação será conduzida pelo Pregoeiro (a) do Município de Miracatu - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma COMPRAS BR, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 9.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>, e até a data e hora marcada para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 9.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 9.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 9.3.1. Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.EV - 08.05.2024

- 9.3.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a ADJUDICATÁRIA e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 9.4.** No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Miracatu, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.
- 9.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.6.** O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:
- 9.6.1.** Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- a)** A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 9.6.2.** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 9.7.** As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.
- 9.8.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21.

10. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.EV - 08.05.2024

- 10.1.** A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro (a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 10.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro (a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 10.3.** O Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que identifiquem o licitante, contenham vícios insanáveis, ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo I.
 - 11.3.1** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 11.3.2** A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 16 deste edital.
- 10.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
 - 10.7.1.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro (a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (COMPRAS BR).
 - 10.7.2.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 10.8.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.EV - 08.05.2024

- 10.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.11. No caso de desconexão com o **Pregoeiro (a)**, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro (a) aos participantes do certame publicado no sistema COMPRAS BR, <https://comprasbr.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

11. DA DISPUTA

- 11.1. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **Aberto**, com julgamento sobre o menor preço.

12. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 12.1. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 12.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste certame;
- 12.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 12.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.EV - 08.05.2024

condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

- 12.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

13. DO EMPATE

- 13.1.** Se o Pregoeiro (a) observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

13.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

13.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

- 13.2.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

13.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

13.2.2. Empresas brasileiras;

13.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

- 13.3.** A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

14. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

- 14.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro (a) encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.EV - 08.05.2024

- 14.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 15.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

- 15.2.** O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação, contendo os seguintes dados:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Planilha Orçamentária;
- f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

- 15.3.** O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro (a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

- 15.4.** O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 15.2, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro (a) acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

- 15.5.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.EV - 08.05.2024

- 15.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto.
- 15.7. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro (a), após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.
- 15.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
- 15.9. O Pregoeiro (a) poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Anexo I do Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 16.2.
- 15.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 15.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

16. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

- 16.1. As propostas oferecidas serão tidas como válidas por **90 (noventa) dias**, contados da data de envio para plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame, conforme artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DA HABILITAÇÃO

- 18.1. A licitante vencedora deverá encaminhar, após a fase de disputa, os documentos de Habilitação no prazo de 2 (duas) horas, EXCLUSIVAMENTE pelo portal (<https://comprasbr.com.br/>), prorrogável por igual período, caso solicitado, sob pena de Inabilitação.
- 18.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.EV - 08.05.2024

18.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

18.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

18.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.2.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

18.2.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

18.2.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro (a) inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

18.3. A licitante vencedora deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

18.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 66 da lei federal nº 14.133/2021):

18.3.1.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.EV - 08.05.2024

- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

- a) **Capacidade técnico-operacional**, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD. PREVISTA	ÍNDICE 50%
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGO 06 LUGARES MODELO 1 DESCRIÇÃO RESUMIDA: ABRIGO FABRICADO EM AÇO CARBONO, FLANGES DE FIXAÇÃO CIRCULARES DE ¼" NAS COLUNAS LATERAIS, ASSENTOS EM MADEIRA PLÁSTICA, COBERTURA EM ALUMÍNIO COMPOSTO (ACM), FECHAMENTO POSTERIOR E LATERAIS COM QUATRO VIDROS CRISTAL INCOLOR PARA PARTE POSTERIOR E UM PARA COLUNA LATERAL, ILUMINAÇÃO COM PARTE ELÉTRICA EMBUTIDA, FLOREIRA LATERAL EM MADEIRA PLÁSTICA, ESPAÇO PARA 6 (SEIS) PESSOAS SENTADAS E UM CADEIRANTE, ALÉM DE ESPAÇO COBERTO PARA 12 (DOZE) USUÁRIOS. PESO APROXIMADO: 180 KG.	SERV	20	10
02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGO 06 LUGARES MODELO 2 DESCRIÇÃO RESUMIDA: ABRIGO FABRICADO EM AÇO CARBONO, FLANGES DE FIXAÇÃO CIRCULARES DE ¼" NAS COLUNAS LATERAIS, ASSENTOS EM MADEIRA PLÁSTICA, COBERTURA EM ALUMÍNIO COMPOSTO (ACM), FECHAMENTO POSTERIOR E LATERAIS COM QUATRO VIDROS CRISTAL INCOLOR PARA PARTE POSTERIOR E UM PARA COLUNA LATERAL, ILUMINAÇÃO COM PARTE ELÉTRICA EMBUTIDA, ESPAÇO PARA 6 (SEIS) PESSOAS SENTADAS E UM CADEIRANTE, ALÉM DE ESPAÇO COBERTO PARA 12 (DOZE) USUÁRIOS. PESO APROXIMADO: 150 KG	SERV	20	10
03	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGO 04 LUGARES DESCRIÇÃO RESUMIDA: ABRIGO FABRICADO EM AÇO CARBONO, FLANGE DE FIXAÇÃO REDONDA 270MM COM CHAPA DE ¼" PARA COLUNAS LATERAIS E CENTRAL, ESTRUTURA DO TELHADO COM TUBO RETANGULAR DE 30X50MM E 20X20MM, COBERTURA EM POLICARBONATO RESISTENTE A RAIOS ULTRAVIOLETA, VIDRO CRISTAL INCOLOR PARA COLUNA LATERAL E	SERV	10	05





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.EV - 08.05.2024

POSTERIOR PADRÃO “BLINDEX” COM ESPESSURA DE 8MM, ESPAÇO PARA 4 PESSOAS SENTADAS E UM CADEIRANTE, ALÉM DE ESPAÇO COBERTO PARA 8 USUÁRIOS. PESO APROXIMADO: 90KG.			
---	--	--	--

- b) Apresentar Laudo Técnico de Ergonomia e Biomecânica dos produtos, certificado por profissional da saúde, comprovada com carteira profissional de direito público ou privado devidamente identificado, com papel timbrado da instituição;
- c) Declaração de atendimento das ABNT NBR 9050, referente a acessibilidade e edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- d) Comprovação da qualidade do Aço Carbono utilizado, mediante a apresentação de Certificado da Norma de Qualidade, de Conformidade da Composição Química e Quanto as Normas, Dimensionais, Químicas e Físicas.

18.3.2.1.Capacidade técnico-profissional:

- a) Certificado de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia) do fabricante dos produtos;
- b) Engenheiro Civil responsável técnico do fabricante em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, podendo ser através de Contrato Social e que tanto o fornecedor e o responsável estejam inscritos no CREA;
- c) Declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado.

18.3.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (artigo 68 da lei federal nº 14.133/2021):

18.3.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

18.3.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.3.3.3.Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.EV - 08.05.2024

18.3.3.4. Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

18.3.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

18.3.3.6. Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

18.3.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

18.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ARTIGO 69 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021):

18.3.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

- a) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
- b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

18.3.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais** que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

- a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.EV - 08.05.2024

- b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

18.3.4.3. No caso de escrituração contábil digital ECD-SPED, já exigíveis a partir de 31 de maio do ano anterior, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.594/2015, deverão apresentar o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital (ECD-SPED), via Internet pelo Agente Receptor SERPRO bem como as demonstrações contábeis;

18.3.4.4. Apresentação de Índice de Liquidez que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, demonstrando os seguintes índices:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

IE = Índice de Endividamento

Índice de Liquidez Geral (LG)

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \geq 1,0$

Índice de Liquidez Corrente (LC)

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$

Índice de Endividamento

IE = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,50$

- Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente – LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0.
 - Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento.
 - O resultado da fórmula para o IE, deverá ser menor ou igual a 0,50 (cinquenta centésimos).
- a) É vedada a substituição por balanços provisórios e os índices deverão estar assinados pelo profissional Contabilista (com identificação do nome e CRC - Conselho Regional de Contabilidade).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.EV - 08.05.2024

19. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 18.1. O prazo de execução da obra deverá ser de **12 (doze) meses**, a partir da expedição da **Ordem para início dos serviços** efetuada **pelo Departamento de Obras**.

19. PRAZO DE GARANTIA

- 19.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

20. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 20.1. Poderão ser solicitados documentos complementares para fins de diligências, tais como, notas fiscais, ou qualquer documento que comprove a veracidade e autenticidade dos atestados e/ou documentos apresentados.
- 20.2. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;
- 20.3. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) anteriores à data designada para sessão pública;
- 20.4. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 20.5. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 20.6. **Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.EV - 08.05.2024

- 20.7. Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação de ambos os estabelecimentos.**

21. DOS RECURSOS

- 21.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.
- 21.2.** A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro (a) autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.
- 21.3.** Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 21.4.** Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro (a), a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
- 21.5.** As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.
- 21.6.** Caberá ao Pregoeiro (a) receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados a autoridade superior ao **Pregoeiro (a)**, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 21.7.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 21.8.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.9.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 22.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.EV - 08.05.2024

- 22.2.** Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 23.1.** Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada Ata de Registro de Preços com a(s) empresa(s) vencedora(s), em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo VI, sendo os adjudicatários chamados via 1Doc a assiná-la em até cinco dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

- 23.2.** A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços.

23.2.1. Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

23.2.2. Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

- 23.3.** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

- 23.4.** Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura da Ata, do Contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

24. DO CANCELAMENTO DA ATA

- 24.1.** A detentora da ATA poderá ter sua rescisão em decorrência de:

24.1.1. Descumprir as condições da Ata;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.EV - 08.05.2024

- 24.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar a Ata no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- 24.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 24.1.4.** Tiver presentes razões de interesse público;
- 24.1.5.** For decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- 24.1.6.** Ocorrer à dissolução da sociedade;
- 24.1.7.** Ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata e,
- 24.1.8.** Sem justa causa e prévia comunicação a PREFEITURA, paralisar o fornecimento.
- 24.2.** O cancelamento, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.
- 24.3.** A DETENTORA DA ATA poderá solicitar o cancelamento na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

25. DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- 25.1.** A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 25.2.** O fiscal técnico acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - 25.2.1.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.
 - 25.2.2.** O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.EV - 08.05.2024

25.2.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor.

25.2.4. O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação a critério da administração de acordo com as normas legais.

26. DAS MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 26.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da acordada execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 26.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 26.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 60 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material se for o caso e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 26.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 26.5.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo

27. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- 27.1.** A **ADJUDICATÁRIA** deverá utilizar na **prestação dos serviços** apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela **segurança**, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.EV - 08.05.2024

- 27.2. O **Município** se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a **ADJUDICATÁRIA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do **Município**:

28. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 28.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da acordada execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 28.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 28.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 60 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material se for o caso e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 28.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 28.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 28.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços.

29. DAS PENALIDADES

- 3.1. As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 155 a 163 e 178 a 180 da Lei Federal nº 14.133/21 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.EV - 08.05.2024

3.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

3.2.1. Advertência;

3.2.2. Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

a) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos objetos, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

b) De 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.

3.2.2.1. A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a ata no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

3.2.3. Impedimento de licitar/contratar realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;

3.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município, pelo prazo de 3 a 6 anos, nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais, pelos principais atos condenatórios:

- a) Apresentação de declaração ou documentação falsa na licitação ou na execução contratual;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução contratual;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

3.3. A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 14.133/21 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.EV - 08.05.2024

30. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 30.1.** A extinção contratual, em favor do **Município**, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
- 30.2.** A rescisão contratual, em favor da **ADJUDICATÁRIA**, terá lugar em caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
- 30.3.** A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **Contrato**, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

31. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 31.1.** O **Município** poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 31.2.** É facultada ao **Pregoeiro (a)**, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 31.3.** O **Município** se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:
- 31.4.** Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao **Pregoeiro (a)** no processo de julgamento;
- 31.5.** Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.
- 31.6.** Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.EV - 08.05.2024

- 31.7. A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.
- 31.8. Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto o conteúdo das propostas até a respectiva abertura:
- 31.9. Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada por escrito, devendo a mesmo ser encaminhada ao **Pregoeiro (a)**;
- 31.10. As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do **Município**, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.
- 31.11. A **ADJUDICATÁRIA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 31.12. Fica eleito o foro da Comarca de Miracatu/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu **Contrato** e demais atos deles decorrentes.
- 31.13. A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.
- 31.14. Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Miracatu em <http://pmmiracatu.domeletronico.com.br/views/site/index.php>, no site oficial do Município em <http://miracatu.sp.gov.br/home/>.
- 31.15. Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do **Pregoeiro (a)**, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do **Pregoeiro (a)** serão ratificadas pela autoridade superior.

Prefeitura Municipal de Miracatu, 10 de maio de 2024.

Vinicius Brandão De Queiróz
Prefeito Municipal





ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A cidade de Miracatu, em São Paulo, apresenta uma grande necessidade de investimentos e aprimoramentos na infraestrutura de seu transporte coletivo público, com destaque para os pontos de ônibus. A segurança e a estrutura desses locais indicam que é preciso uma atenção maior por parte da administração municipal. Esses pontos de ônibus atuam como conectores entre o transporte público e a comunidade, desempenhando um papel crucial na captação e distribuição dos passageiros ao longo das rotas do sistema. Portanto, é essencial que esses abrigos proporcionem conforto e segurança aos usuários, o que requer instalações adequadas que promovam a acessibilidade para todos. Diante disso, para atender às necessidades e ao planejamento da gestão, é imprescindível a construção de novos pontos de ônibus, por meio de um processo licitatório. O escopo dos serviços e a especificação dos materiais serão detalhados e apresentados no Termo de Referência.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade.

Para a escolha da solução de construção de novos pontos de ônibus em Miracatu/SP, é essencial que os abrigos sejam acessíveis, confortáveis, seguros, sustentáveis, de fácil manutenção, esteticamente agradáveis e que forneçam informações claras aos usuários. Isso envolve considerações como proteção contra as condições climáticas, uso de materiais de baixo impacto ambiental, durabilidade, resistência ao vandalismo e corrosão, e demais características que preservem a vida útil do mobiliário. A sustentabilidade pode ser promovida através do uso de materiais com características sustentáveis. Todos esses requisitos devem ser especificados no Termo de Referência do processo licitatório, com ênfase na sustentabilidade e acessibilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.EV - 08.05.2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP-

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000

www.miracatu.sp.gov.br

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções.

A pesquisa de mercado foi realizada a partir de cotações junto a 3 (três) empresas especializadas, no que concerne à fabricação e instalação de abrigos de parada de ônibus, atendendo plenamente o disposto no art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, conforme documentos em anexo aos autos, no que tange, o processo passará por uma etapa de disputa pública por meio de um processo licitatório, dessa forma, outras empresas poderão evidar seus melhores orçamentos.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

A descrição como um todo será detalhada no Termo de Referência.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

O planejamento do município abrange a implantação de 40 (quarenta) abrigos a serem detalhados precisamente no Termo de Referência, não existindo a interdependência de outras contratações para execução do projeto, haja visto que a empresa contratada será responsável por toda execução e instalação do objeto.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

As cotações junto às empresas especializadas apontaram que o valor total estimado da referida



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.EV - 08.05.2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP-

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000

www.miracatu.sp.gov.br

contratação será de **R\$ 1.347.750,67 (um milhão, trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos)**, estando inclusos os valores de execução e instalação todos por conta da empresa contratada, devendo o município fornecer condições como a base em concreto e instalações para utilização de ferramentas eletrônicas.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável.

Recomenda-se que o processo licitatório seja realizado em um único lote, tendo em vista obter, em todos os locais de implantação a necessária padronização dos abrigos.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Não haverá a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes, sendo que o município de Miracatu/SP se responsabilizará pelo calçamento em concreto de onde serão instalados os abrigos, bem como as futuras remoções dos abrigos antiquados que precisarem ser trocados pelos novos a serem instalados pela empresa contratada.

9 – ALINHAMENTO COM O PCA

Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano de Contratações Anual (PCA).

O Plano de Contratações Anual de Miracatu/SP está em desenvolvimento e não prevê a contratação para abrigos de ônibus. Isso pode ser devido a prioridades ou recursos limitados, portanto a não identificação no PCA se dá pelo fato explanado acima.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.EV - 08.05.2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP-

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000

www.miracatu.sp.gov.br

A implantação de novos abrigos de parada de ônibus em Miracatu/SP visa melhorar a qualidade do transporte público e contribuir para o desenvolvimento sustentável, proporcionando conforto e segurança aos usuários, incentivando o uso do transporte público, reduzindo a poluição do ar e contribuindo para a saúde da população. Além disso, a melhoria da infraestrutura pode atrair mais investimentos, aumentar o turismo, melhorar a qualidade de vida da população e gerar empregos, alinhando-se assim com os objetivos de desenvolvimento sustentável e impacto econômico positivo.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

A fiscalização e gestão da ata de registro de preços decorrente do respectivo processo licitatório será de

responsabilidade do senhor Thiago Martins Linhares Lopes, designado como Fiscal, sendo o mesmo o Diretor do Departamento de Obras e Planejamento Urbano.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS Fundamentação:

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.

Para que ocorra a implantação de novos abrigos de ônibus em Miracatu/SP deve considerar os impactos ambientais relevantes. Isso inclui possíveis danos ao solo, vegetação, emissões de poluentes ou resíduos durante a construção. Para tratar esses impactos, medidas como conservação do solo, compensação de vegetação removida caso venha a ser instalados tais abrigos em locais que culminem com tais remoções, gestão de resíduos e planejamento da localização dos abrigos devem ser adotadas. É crucial seguir a legislação ambiental e demais legislações pertinentes e de qualidade dos equipamentos e envolver a comunidade para garantir a sustentabilidade do projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.EV - 08.05.2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP-

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000

www.miracatu.sp.gov.br

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

Diante da necessidade de implantar novos abrigos de ônibus em Miracatu/SP, a contratação de uma empresa especializada se mostra como a solução mais viável e razoável. Tal decisão assegura eficiência na implementação, garantia de qualidade, economia de recursos, foco nas prioridades municipais e a transferência de responsabilidade técnica e legal. Ao optar por essa abordagem, o município otimiza seus recursos, proporciona conforto e segurança aos usuários do transporte público e concentra-se em suas principais responsabilidades, promovendo o desenvolvimento sustentável da comunidade local.

Miracatu, 27 de março de 2024.

Thiago Martins Linhares Lopes

Diretor do Departamento de Obras e Planejamento Urbano



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.EV - 08.05.2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000

www.miracatu.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Registro de preços para fornecimento e instalação de abrigos de parada de ônibus, contemplando a execução e instalação, conforme a tabela abaixo:

LOTE 01 (ÚNICO)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	ABRIGO 06 LUGARES MODELO 1 Abrigo fabricado em aço carbono, estrutura principal das colunas metalizada/galvanizada, apresentando ensaio em tubo de aço galvanizado ABNT NBR 6323:2016 com tubo redondo 4" 2mm. E secundária com tubos redondos 3" x 2 mm, 2" x 2 mm, 1.1/2" x 2 mm e 1.1/2" x 2 mm apresentando relatório de ensaio com a norma ensaio em tubo de aço galvanizado ABNT 6323:2016. Flanges de fixação circulares de 1/4" nas colunas laterais, medindo 250 mm, com orifícios oblongos para chumbadores galvanizados de 1/2"x5" apresentando ensaio de resistência à corrosão por exposição salina de no mínimo 1.200 horas, quando ensaiado conforme a NBR 8094:83. Assentos apresentando certificado de Ergonomia e Biomecânica e laudo de ensaio de bordas cortantes ABNT NBR NM300-1-04, em madeira plástica apresentando ensaio de resistência a compressão em madeira plástica ASTM D695:2015, cor itaúba medindo 130 x 30 mm, nas medidas de 3000 x 500 mm, com quatro reforços estruturais na parte inferior dos assentos com estruturas triangulares com chapa de 2mm, com 2 cortes circulares, além de encaixes acompanhamento do desenho dos tubos de apoio, tubo redondo 2.1/2" chapa 14, tubo redondo 2" chapa 14. E um tubo redondo de 3" x 2 mm com 4000 mm de comprimento para encosto. Além de espaço inclusivo reservado para cadeirante, conforme ABNT NBR 9050 referente a acessibilidade e edificações, mobiliário, espaço e equipamentos urbanos. Cobertura em alumínio composto (ACM), apresentando ensaio de resistência ao intemperismo UVB por 1400 horas ASTM G 154 cinza 3 mm, com acabamento em alumínio e isolamento com silicone, estrutura do telhado com uma longarina de tubo 3" x 2 mm com 4000 mm e cinco travessas com tubo 1.1/2" x 2 mm com 1500 mm. Testeira dobrada em formato perfil u 25 x 150 x 25 mm, em alumínio composto (ACM) 3 mm cor cinza escuro, medido 4000 mm de comprimento e as duas laterais com 1500 mm. Sendo a parte frontal com 2150 mm e a posterior com 2000 mm, calha com chapa galvanizada na parte posterior do caimento. Tampas laterais em plástico de 3". Fechamento posterior e laterais com quatro vidros cristal incolor para parte posterior e um para coluna lateral com espessura de 10 mm com medida de 1200 x 1000 mm em estrutura tubular com tubo 1.1/2" x 2 mm também preparada para painel de propaganda, atendendo a norma específica aos requisitos gerais, métodos de ensaio e cuidados necessários para garantir a segurança, a durabilidade e a qualidade do vidro temperado plano, ABNT 14698:2001, com quadro de acomodação e proteção em viga um de alumínio e colchão de silicone e parte de trás dos bancos com 1180x980, com possibilidade de colocação de publicidade física ou digital. Sendo outra lateral, no sentido preferencial da via, fechada com chapa 2000x1000 mm furação quadrada a laser de 10 x 10 mm. Quadro com espaço para colocação de	UN	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.EV - 08.05.2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP-

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000

www.miracatu.sp.gov.br

publicidade física ou digital. Iluminação com parte elétrica embutida, com 01 (um), luminária solar com LED, potência de 10w, fluxo luminoso de 1.000 lumens, temp. cor 6500K. Painel de placa solar em silício monocristalino, bateria recarregável lítio-ion, com tempo de recarga de aproximado de 7 horas, com autonomia de até 8 dias, sendo sua estrutura em alumínio e acrílico. Floreira lateral, em madeira plástica cor itaúba, com 130 x 30 mm, nas medidas de 2000 x 300 x 260 mm, estrutura com tubo 2" x 2 mm com 4 suportes de com 3 peças de 500 mm. Processo de união das partes metálicas com Soldagem Mig, apresentando ensaio de resistência a tração e arrancamento em tubo de aço ABNT NBR ISO 6892-1:2018 e Pintura precedida de banho químico, eletrostática a pó com cura em forno de alta temperatura, até que se atinja 200 graus com um ciclo de duração de no mínimo 30 minutos, apresentando ensaio de espessura da camada de tinta ABNT NBR 1443:2008 e ensaio de aderência da camada de tinta ABNT NBR 1003-2010. Espaço para 6 (seis) pessoas sentadas e um cadeirante, além de espaço coberto para 12 (Doze) usuários. Possuir bancos e encostos ergométrico com bordas arredondadas, com iluminação noturna e quadro em vidro para adesivagem de informações das rotas. Montagem em blocos para facilitar a instalação. Identificação com etiqueta antivandalismo com informações do fabricante, mês e ano de fabricação, número de série. Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em 4 blocos para facilitar a instalação. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. Dimensões aproximadas para instalação: 2200 x 1500 x 4000 mm (AlturaxLarguraxComprimento) e adicional para floreira de 1000 x 3000 mm (LarguraxComprimento). Peso Aproximado: 180 kg. O produto também deve possuir: Catálogo ilustrativo, original, próprio do fabricante, em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, com ilustrações/fotos dos equipamentos, desenho industrial discriminando as dimensões e peso dos produtos, marca, modelo, especificações técnicas, sem deixar dúvidas por ocasião da análise técnica; Certificado de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia) do fabricante dos produtos; Engenheiro Civil responsável técnico do fabricante em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, podendo ser através de Contrato Social e que tanto o fornecedor e o responsável estejam inscritos no CREA; Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento do produto licitado que comprove execução de pelo menos 50% de objeto similar ao licitado. Apresentar Laudo Técnico de Ergonomia e Biomecânica dos produtos, certificado por profissional da saúde, comprovada com carteira profissional de direito público ou privado devidamente identificado, com papel timbrado da instituição; Declaração de atendimento das ABNT NBR 9050, referente a acessibilidade e edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos; Comprovação da qualidade do Aço Carbono utilizado, mediante a apresentação de Certificado da Norma de Qualidade, de Conformidade da Composição Química e Quanto as Normas, Dimensionais, Químicas e Físicas.		
--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.EV - 08.05.2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP-

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000

www.miracatu.sp.gov.br

02	ABRIGO 06 LUGARES MODELO 2	UN	20
	Abrigo fabricado em aço carbono, estrutura principal das colunas metalizada/galvanizada, apresentando ensaio em tubo de aço galvanizado ABNT NBR 6323:2016 com tubo redondo 4" 2mm. E secundária com tubos redondos 3" x 2 mm, 2" x 2 mm, 1.1/2" x 2 mm e 1.1/2" x 2 mm apresentando relatório de ensaio com a norma ensaio em tubo de aço galvanizado ABNT 6323:2016. Flanges de fixação circulares de 1/4" nas colunas laterais, medindo 250 mm, com orifícios oblongos para chumbadores galvanizados de 1/2"x5" apresentando ensaio de resistência à corrosão por exposição salina de no mínimo 1.200 horas, quando ensaiado conforme a NBR 8094:83. Assentos apresentando certificado de Ergonomia e Biomecânica e laudo de ensaio de bordas cortantes ABNT NBR NM300-1-04, em madeira plástica apresentando ensaio de resistência a compressão em madeira plástica ASTM D695:2015, cor itaúba medindo 130 x 30 mm, nas medidas de 3000 x 500 mm, com quatro reforços estruturais na parte inferior dos assentos com estruturas triangulares com chapa de 2mm, com 2 cortes circulares, além de encaixes acompanhamento do desenho dos tubos de apoio, tubo redondo 2.1/2" chapa 14, tubo redondo 2" chapa 14. E um tubo redondo de 3" x 2 mm com 4000 mm de comprimento para encosto. Além de espaço inclusivo reservado para cadeirante, conforme ABNT NBR 9050 referente a acessibilidade e edificações, mobiliário, espaço e equipamentos urbanos. Cobertura em alumínio composto (ACM) cinza 3 mm, apresentando ensaio de resistência ao intemperismo UVB por 1400 horas ASTM G 154, com acabamento em alumínio e isolamento com silicone, estrutura do telhado com uma longarina de tubo 3" x 2 mm com 4000 mm e cinco travessas com tubo 1.1/2" x 2 mm com 1500 mm. Testeira dobrada em formato perfil u 25 x 150 x 25 mm, em alumínio composto (ACM), 3 mm cor cinza escuro, medido 4000 mm de comprimento e as duas laterais com 1500 mm, sendo a parte frontal com 2150 mm e a posterior com 2000 mm, calha com chapa galvanizada na parte posterior do caimento. Tampas laterais em plástico de 3". Fechamento posterior e laterais com quatro vidros cristal incolor para parte posterior e um para coluna lateral com espessura de 10 mm com medida de 1200 x 1000 mm em estrutura tubular com tubo 1.1/2" x 2 mm também preparada para painel de propaganda, atendendo a norma específica aos requisitos gerais, métodos de ensaio e cuidados necessários para garantir a segurança, a durabilidade e a qualidade do vidro temperado plano, ABNT 14698:2001, com quadro de acomodação e proteção em viga u de alumínio e colchão de silicone e parte de trás dos bancos com 1180x980, com possibilidade de colocação de publicidade física ou digital, sendo outra lateral, no sentido preferencial da via, fechada com chapa 2000x1000 mm furação quadrada a laser de 10 x 10 mm. Iluminação com Parte elétrica embutida, com 01 (um), luminária solar com LED, potência de 10w, fluxo luminoso de 1.000 lumens, temp. cor 6500K. Painel silício monocristalino, bateria recarregável lítioion, com tempo de recarga de aproximado de 7 horas, com autonomia de até 8 dias, sendo sua estrutura em alumínio e acrílico. Processo de união das partes metálicas com Soldagem Mig, apresentando ensaio de resistência a tração e arrancamento em tubo de aço ABNT NBR ISO 6892-1:2018 e Pintura precedida de banho químico, eletrostática a pó com cura em forno de alta temperatura, até que se atinja 200 graus com um ciclo de duração de no mínimo 30 minutos, apresentando ensaio de espessura da camada de tinta ABNT NBR 10443:2008 e ensaio de aderência da camada de tinta ABNT NBR 1003:2010. Espaço para 6 (seis) pessoas sentadas e um cadeirante, além de espaço coberto para 12 (Doze) usuários. Possui bancos e encostos ergométrico com bordas arredondadas, com iluminação noturna e quadro em vidro para adesivagem de informações das rotas. Montagem em blocos para facilitar a instalação.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.EV - 08.05.2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP-

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000

www.miracatu.sp.gov.br

03	Identificação com etiqueta antivandalismo com informações do fabricante, mês e ano de fabricação, número de série. Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar a instalação. Identificação com etiqueta antivandalismo com informações do fabricante, mês e ano de fabricação, número de série. Dimensões aproximadas para instalação: 2200 x 1500 x 4000 mm (AlturaxLarguraxComprimento). Peso Aproximado: 150 kg. O produto também deve possuir: Catálogo ilustrativo, original, próprio do fabricante, em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, com ilustrações/fotos dos equipamentos, desenho industrial discriminando as dimensões e peso dos produtos, marca, modelo, especificações técnicas, sem deixar dúvidas por ocasião da análise técnica; Certificado de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia) do fabricante dos produtos; Engenheiro Civil responsável técnico do fabricante em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, podendo ser através de Contrato Social e que tanto o fornecedor e o responsável estejam inscritos no CREA; Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento do produto licitado que comprove execução de pelo menos 50% de objeto similar ao licitado. Apresentar Laudo Técnico de Ergonomia e Biomecânica dos produtos, certificado por profissional da saúde, comprovada com carteira profissional de direito público ou privado devidamente identificado, com papel timbrado da instituição; Declaração de atendimento das ABNT NBR 9050, referente a acessibilidade e edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos; Comprovação da qualidade do Aço Carbono utilizado, mediante a apresentação de Certificado da Norma de Qualidade, de Conformidade da Composição Química e Quanto as Normas, Dimensionais, Químicas e Físicas.	UN	10
03	ABRIGO 04 LUGARES Abriço fabricado em aço carbono, estrutura principal com tubo redondo 3" x 2mm, e secundária em tubo de aço redondo 2" x 2 mm, 1.1/2" x 2 mm, flange de fixação redonda 270mm com chapa de 1/4" para colunas laterais e central, e detalhe em encaixe de tubo de 3" na chapa 16, com encaixe possibilitando a pintura em outra cor. Estrutura do telhado com tubo retangular de 30x50mm e 20x20mm com chapa 14, Assento em aço em chapa de 2 mm, furação de 20x80mm e 20mm na parte inferior a laser, com reforço inferior em formato triangular e detalhes em círculo de 50 e 80 mm tubo redondo de 2" e 3" chapa 14 para dar sustentação ao triângulo de apoio do assento, estrutura dos quadros para fixação dos vidros em tubo quadrado com 40x40mm na chapa 14, chumbadores 1/2"x7", Parafusos 5/8"x40mm, Porca travante 5/8", Parafuso 12x85mm, Porca de 12 mm. Cobertura em policarbonato resistente a raios ultravioleta, com acabamento em alumínio e isolamento com silicone, chapa metálica galvanizada e tirantes em metal ligando as colunas a ponta do telhado, dando maior resistência. Vidro cristal incolor para coluna lateral e posterior padrão "blindex" com espessura de 8mm com medida, atendendo a norma ABNT 14698:2001 e Inmetro, estrutura de fixação em alumínio, pronto para adesivagem		





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.EV - 08.05.2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP-

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000

www.miracatu.sp.gov.br

possibilitando a desmontagem em blocos. Tampa superior em plástico de 3". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Espaço para 4 pessoas sentadas e um cadeirante, além de espaço coberto para 8 usuários. Possui bancos e encostos ergométrico com bordas arredondadas, com quadro em vidro para adesivagem de informações das rotas. Montagem em 3 blocos para facilitar a instalação Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. Dimensões aproximadas para instalação: 3000x2000x3000mm (AlturaxLarguraxComprimento). Peso aproximado: 90kg. Relatório de ensaio com a norma ensaio em tubo de aço galvanizado ABNT 6323:2016; Ensaio de resistência à corrosão por exposição salina de no mínimo 1.200 horas, quando ensaiado conforme a NBR 8094:83; Certificado de Ergonomia e Biomecânica e laudo de ensaio de bordas cortantes ABNT NBR NM300-1-04; Ensaio de resistência a compressão em madeira plástica ASTM D695:2015; Ensaio de resistência ao intemperismo UVB por 1400 horas ASTM G 154; Ensaio e cuidados necessários para garantir a segurança, a durabilidade e a qualidade do vidro temperado plano, ABNT 14698:2001; Ensaio de resistência a tração e arrancamento em tubo soldado ABNT NBR ISO 6892-1:2018; Ensaio de espessura da camada de tinta ABNT NBR 10443-2008; Ensaio de aderência da camada de tinta ABNT NBR 1003-2010; Catálogo ilustrativo, original, próprio do fabricante, em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, com ilustrações/fotos dos equipamentos, desenho industrial discriminando as dimensões e peso dos produtos, marca, modelo, especificações técnicas, sem deixar dúvidas por ocasião da análise técnica; Certificado de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia) do fabricante dos produtos; Engenheiro Civil responsável técnico do fabricante em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, podendo ser através de Contrato Social e que tanto o fornecedor e o responsável estejam inscritos no CREA; Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento do produto licitado que comprove execução de pelo menos 50% de objeto similar ao licitado; Apresentar Laudo Técnico de Ergonomia e Biomecânica dos produtos, certificado por profissional da saúde, comprovada com carteira profissional de direito público ou privado devidamente identificado, com papel timbrado da instituição; Declaração de atendimento das ABNT NBR 9050, referente a acessibilidade e edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos; Comprovação da qualidade do Aço Carbono utilizado, mediante a apresentação de Certificado da Norma de Qualidade, de Conformidade da Composição Química e Quanto as Normas, Dimensionais, Químicas e Físicas. O produto também deve possuir: Catálogo ilustrativo, original, próprio do fabricante, em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, com ilustrações/fotos dos equipamentos, desenho industrial discriminando as dimensões e peso dos produtos, marca, modelo, especificações técnicas, sem deixar dúvidas por ocasião da análise técnica; Certificado de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia) do fabricante dos produtos; Engenheiro Civil responsável técnico do fabricante em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, podendo ser através de Contrato Social e que tanto o fornecedor e o responsável estejam inscritos no CREA; Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento do produto licitado que comprove execução de pelo menos 50% de objeto similar ao licitado. Apresentar Laudo Técnico de Ergonomia e Biomecânica dos produtos, certificado por profissional da saúde, comprovada com carteira profissional de direito público ou privado devidamente identificado, com papel timbrado da instituição;		
--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.EV - 08.05.2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP-

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000

www.miracatu.sp.gov.br

Declaração de atendimento das ABNT NBR 9050, referente a acessibilidade e edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;		
Comprovação da qualidade do Aço Carbono utilizado, mediante a apresentação de Certificado da Norma de Qualidade, de Conformidade da Composição Química e Quanto as Normas, Dimensionais, Químicas e Físicas.		

1.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável a critério da administração e observadas as normas legais e desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3. O valor total não poderá ultrapassar **R\$ 1.347.750,67 (um milhão, trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos)**, compreendendo o fornecimento, instalação e demais serviços complementares, bem como fretes, encargos sociais e responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2024, conforme justificativas constantes no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.EV - 08.05.2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP-

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000

www.miracatu.sp.gov.br

2021.

Vistoria

4.6. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: 60 dias da emissão da ordem de serviço.

Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

A empresa realizará a confecção e instalação de abrigos de ônibus, em conformidade com as solicitações da prefeitura, enquanto a responsabilidade pela base de concreto e remoção de abrigos antigos ficará a cargo do município. O processo engloba desde o planejamento inicial e projeto conforme o descritivo abaixo até a fabricação utilizando técnicas modernas de corte e soldagem, além da instalação segura e precisa dos abrigos nos locais designados.

Rotinas detalhadas incluem por parte da empresa a aquisição de materiais de qualidade, inspeções de segurança e testes de qualidade durante todo o processo. A execução seguirá um cronograma acordado com a prefeitura, variando conforme o número de abrigos e as condições específicas de cada local, com possibilidade de inspeções periódicas para garantir a manutenção adequada dos abrigos instalados.

I. ABRIGO 06 LUGARES MODELO 1

Abrigo fabricado em aço carbono, estrutura principal das colunas metálica/galvanizada, apresentando ensaio em tubo de aço galvanizado ABNT NBR 6323:2016 com tubo redondo 4" 2mm. E secundária com tubos redondos 3" x 2 mm, 2" x 2 mm, 1.1/2" x 2 mm e 1.1/2" x 2 mm apresentando relatório de ensaio com a norma ensaio em tubo de aço galvanizado ABNT 6323:2016.

Flanges de fixação circulares de 1/4" nas colunas laterais, medindo 250 mm, com orifícios oblongos para chumbadores galvanizados de 1/2"x5" apresentando ensaio de resistência à corrosão por exposição salina de no mínimo 1.200 horas quando ensaiado conforme a NBR 8094:83.

Assentos apresentando certificado de Ergonomia e Biomecânica e laudo de ensaio de bordas cortantes ABNT NBR NM300-1-04, em madeira plástica apresentando ensaio de resistência a compressão em madeira plástica ASTM D695:2015, cor itaúba medindo 130 x 30 mm, nas medidas de 3000 x 500 mm, com quatro reforços estruturais na parte inferior dos assentos com estruturas triangulares com chapa de 2mm, com 2 cortes circulares, além de encaixes acompanhamento do desenho dos tubos de apoio, tubo redondo 2.1/2" chapa 14, tubo redondo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.EV - 08.05.2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP-

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000

www.miracatu.sp.gov.br

2" chapa 14. E um tubo redondo de 3" x 2 mm com 4000 mm de comprimento para encosto. Além de espaço inclusivo reservado para cadeirante, conforme ABNT NBR 9050 referente a acessibilidade e edificações, mobiliário, espaço e equipamentos urbanos.

Cobertura em alumínio composto (ACM), apresentando ensaio de resistência ao intemperismo UVB por 1400 horas ASTM G 154 cinza 3 mm, com acabamento em alumínio e isolamento com silicone, estrutura do telhado com uma longarina de tubo 3" x 2 mm com 4000 mm e cinco travessas com tubo 1.1/2" x 2 mm com 1500 mm. Testeira dobrada em formato perfil u 25 x 150 x 25 mm, em alumínio composto (ACM) 3 mm cor cinza escuro, medido 4000 mm de comprimento e as duas laterais com 1500 mm. Sendo a parte frontal com 2150 mm e a posterior com 2000 mm, calha com chapa galvanizada na parte posterior do caimento. Tampas laterais em plástico de 3".

Fechamento posterior e laterais com quatro vidros cristal incolor para parte posterior e um para coluna lateral com espessura de 10 mm com medida de 1200 x 1000 mm em estrutura tubular com tubo 1.1/2" x 2 mm também preparada para painel de propaganda, atendendo a norma específica aos requisitos gerais, métodos de ensaio e cuidados necessários para garantir a segurança, a durabilidade e a qualidade do vidro temperado plano, ABNT 14698:2001, com quadro de acomodação e proteção em viga em alumínio e colchão de silicone e parte de trás dos bancos com 1180x980, com possibilidade de colocação de publicidade física ou digital. Sendo outra lateral, no sentido preferencial da via, fechada com chapa 2000x1000 mm furação quadrada a laser de 10 x 10 mm. Quadro com espaço para colocação de publicidade física ou digital.

Iluminação com Parte elétrica embutida, com 01 (um), luminária solar com LED, potência de 10w, fluxo luminoso de 1.000 lumens, temp. cor 6500K. Pannel de placa solar em silício monocristalino, bateria recarregável lítio-ion, com tempo de recarga de aproximado de 7 horas, com autonomia de até 8 dias, sendo sua estrutura em alumínio e acrílico. Floreira lateral, em madeira plástica cor itaúba, com 130 x 30 mm, nas medidas de 2000 x 300 x 260 mm, estrutura com tubo 2" x 2 mm com 4 suportes de com 3 peças de 500 mm.

Processo de união das partes metálicas com Soldagem Mig, apresentando ensaio de resistência a tração e arrancamento em tubo de aço ABNT NBR ISO 6892-1:2018 e Pintura precedida de banho químico, eletrostática a pó com cura em forno de alta temperatura, até que se atinja 200 graus com um ciclo de duração de no mínimo 30 minutos, apresentando ensaio de espessura da camada de tinta ABNT NBR 1443:2008 e ensaio de aderência da camada de tinta ABNT NBR 1003-2010.

Espaço para 6 (seis) pessoas sentadas e um cadeirante, além de espaço coberto para 12 (Doze) usuários. Possuir bancos e encostos ergométrico com bordas arredondadas, com iluminação noturna e quadro em vidro para adesivagem de informações das rotas. Montagem em blocos para facilitar a instalação. Identificação com etiqueta antivandalismo com informações do fabricante, mês e ano de fabricação, número de série. Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em 4 blocos para facilitar a instalação. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante.

Dimensões aproximadas para instalação: 2200 x 1500 x 4000 mm (AlturaxLarguraxComprimento) e adicional para



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.EV - 08.05.2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP-

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000

www.miracatu.sp.gov.br

floreira de 1000 x 3000 mm (Largura x Comprimento). Peso Aproximado: 180 kg.

O produto também deve possuir:

Catálogo ilustrativo, original, próprio do fabricante, em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, com ilustrações/fotos dos equipamentos, desenho industrial discriminando as dimensões e peso dos produtos, marca, modelo, especificações técnicas, sem deixar dúvidas por ocasião da análise técnica;

Certificado de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia) do fabricante dos produtos;

Engenheiro Civil responsável técnico do fabricante em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, podendo ser através de Contrato Social e que tanto o fornecedor e o responsável estejam inscritos no CREA;

Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento do produto licitado que comprove execução de pelo menos 50% de objeto similar ao licitado.

Apresentar Laudo Técnico de Ergonomia e Biomecânica dos produtos, certificado por profissional da saúde, comprovada com carteira profissional de direito público ou privado devidamente identificado, com papel timbrado da instituição;

Declaração de atendimento das ABNT NBR 9050, referente a acessibilidade e edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

Comprovação da qualidade do Aço Carbono utilizado, mediante a apresentação de Certificado da Norma de Qualidade, de Conformidade da Composição Química e Quanto as Normas, Dimensionais, Químicas e Físicas.

II. ABRIGO 06 LUGARES MODELO 2

Abrigo fabricado em aço carbono, estrutura principal das colunas metalizada/galvanizada, apresentando ensaio em tubo de aço galvanizado ABNT NBR 6323:2016 com tubo redondo 4" 2mm. E secundária com tubos redondos 3" x 2 mm, 2" x 2 mm, 1.1/2" x 2 mm e 1.1/2" x 2 mm apresentando relatório de ensaio com a norma ensaio em tubo de aço galvanizado ABNT 6323:2016.

Flanges de fixação circulares de 1/4" nas colunas laterais, medindo 250 mm, com orifícios oblongos para chumbadores galvanizados de 1/2"x5" apresentando ensaio de resistência à corrosão por exposição salina de no mínimo 1.200 horas, quando ensaiado conforme a NBR 8094:83.

Assentos apresentando certificado de Ergonomia e Biomecânica e laudo de ensaio de bordas cortantes ABNT NBR NM300-1-04, em madeira plástica apresentando ensaio de resistência a compressão em madeira plástica ASTM D695:2015, cor itaúba medindo 130 x 30 mm, nas medidas de 3000 x 500 mm, com quatro reforços



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.EV - 08.05.2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP-

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000

www.miracatu.sp.gov.br

estruturais na parte inferior dos assentos com estruturas triangulares com chapa de 2mm, com 2 cortes circulares, além de encaixes acompanhamento do desenho dos tubos de apoio, tubo redondo 2.1/2" chapa 14, tubo redondo 2" chapa 14. E um tubo redondo de 3" x 2 mm com 4000 mm de comprimento para encosto. Além de espaço inclusivo reservado para cadeirante, conforme ABNT NBR 9050 referente a acessibilidade e edificações, mobiliário, espaço e equipamentos urbanos.

Cobertura em alumínio composto (ACM) cinza 3 mm, apresentando ensaio de resistência ao intemperismo UVB por 1400 horas ASTM G 154, com acabamento em alumínio e isolamento com silicone, estrutura do telhado com uma longarina de tubo 3" x 2 mm com 4000 mm e cinco travessas com tubo 1.1/2" x 2 mm com 1500 mm. Testeira dobrada em formato perfil u 25 x 150 x 25 mm, em alumínio composto (ACM), 3 mm cor cinza escuro, medido 4000 mm de comprimento e as duas laterais com 1500 mm, sendo a parte frontal com 2150 mm e a posterior com 2000 mm, calha com chapa galvanizada na parte posterior do caimento. Tampas laterais em plástico de 3".

Fechamento posterior e laterais com quatro vidros cristal incolor para parte posterior e um para coluna lateral com espessura de 10 mm com medida de 1200 x 1000 mm em estrutura tubular com tubo 1.1/2" x 2 mm também preparada para painel de propaganda, atendendo a norma específica aos requisitos gerais, métodos de ensaio e cuidados necessários para garantir a segurança, a durabilidade e a qualidade do vidro temperado plano, ABNT 14698:2001, com quadro de acomodação e proteção em viga u de alumínio e colchão de silicone e parte de trás dos bancos com 1180x980, com possibilidade de colocação de publicidade física ou digital, sendo outra lateral, no sentido preferencial da via, fechada com chapa 2000x1000 mm furação quadrada a laser de 10 x 10 mm.

Iluminação com Parte elétrica embutida, com 01 (um), luminária solar com LED, potência de 10w, fluxo luminoso de 1.000 lumens, temp. cor 6500K. Painel silício monocristalino, bateria recarregável lítioion, com tempo de recarga de aproximado de 7 horas, com autonomia de até 8 dias, sendo sua estrutura em alumínio e acrílico.

Processo de união das partes metálicas com Soldagem Mig, apresentando ensaio de resistência a tração e arrancamento em tubo de aço ABNT NBR ISO 6892-1:2018 e Pintura precedida de banho químico, eletrostática a pó com cura em forno de alta temperatura, até que se atinja 200 graus com um ciclo de duração de no mínimo 30 minutos, apresentando ensaio de espessura da camada de tinta ABNT NBR 10443:2008 e ensaio de aderência da camada de tinta ABNT NBR 1003-2010.

Espaço para 6 (seis) pessoas sentadas e um cadeirante, além de espaço coberto para 12 (Doze) usuários. Possui bancos e encostos ergométrico com bordas arredondadas, com iluminação noturna e quadro em vidro para adesivagem de informações das rotas. Montagem em blocos para facilitar a instalação. Identificação com etiqueta antivandalismo com informações do fabricante, mês e ano de fabricação, número de série. Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar a instalação.

Identificação com etiqueta antivandalismo com informações do fabricante, mês e ano de fabricação, número de série.

Dimensões aproximadas para instalação: 2200 x 1500 x 4000 mm (AlturaxLarguraxComprimento). Peso Aproximado 150 kg.

O produto também deve possuir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.EV - 08.05.2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP-

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000

www.miracatu.sp.gov.br

Catálogo ilustrativo, original, próprio do fabricante, em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, com ilustrações/fotos dos equipamentos, desenho industrial discriminando as dimensões e peso dos produtos, marca, modelo, especificações técnicas, sem deixar dúvidas por ocasião da análise técnica;

Certificado de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia) do fabricante dos produtos;

Engenheiro Civil responsável técnico do fabricante em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, podendo ser através de Contrato Social e que tanto o fornecedor e o responsável estejam inscritos no CREA;

Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento do produto licitado que comprove execução de pelo menos 50% de objeto similar ao licitado.

Apresentar Laudo Técnico de Ergonomia e Biomecânica dos produtos, certificado por profissional da saúde, comprovada com carteira profissional de direito público ou privado devidamente identificado, com papel timbrado da instituição;

Declaração de atendimento das ABNT NBR 9050, referente a acessibilidade e edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

Comprovação da qualidade do Aço Carbono utilizado, mediante a apresentação de Certificado da Norma de Qualidade, de Conformidade da Composição Química e Quanto as Normas, Dimensionais, Químicas e Físicas.

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ e HERLY CARVALHO COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/DD09-0A7D-205A-A445> e informe o código DD09-0A7D-205A-A445



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.EV - 08.05.2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP-

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000

www.miracatu.sp.gov.br

III. ABRIGO 04 LUGARES

Abrigo fabricado em aço carbono, estrutura principal com tubo redondo 3" x 2mm. E secundária em tubo de aço redondo 2" x 2 mm, 1.1/2" x 2 mm, flange de fixação redonda 270mm com chapa de 1/4" para colunas laterais e central, e detalhe em encaixe de tubo de 3" na chapa 16, com encaixe possibilitando a pintura em outra cor. Estrutura do telhado com tubo retangular de 30x50mm e 20x20mm com chapa 14, Assento em aço em chapa de 2 mm, furação de 20x80mm e 20mm na parte inferior a laser, com reforço inferior em formato triangular e detalhes em círculo de 50 e 80 mm tubo redondo de 2'e 3" chapa 14 para dar sustentação ao triangulo de apoio do assento, estrutura dos quadros para fixação dos vidros em tubo quadrado com 40x40mm na chapa 14, chumbadores 1/2"x7", Parafusos 5/8"x40mm, Porca travante 5/8", Parafuso 12x85mm, Porca de 12 mm. Cobertura em policarbonato resistente a raios ultravioleta, com acabamento em alumínio e isolamento com silicone, chapa metálica galvanizada e tirantes em metal ligando as colunas a ponta do telhado, dando maior resistencia. Vidro cristal incolor para coluna lateral e posterior padrão "blindex" com espessura de 8mm com medida, atendendo a norma ABNT 14698:2001 e Inmetro, estrutura de fixação em alumínio, pronto para adesivagem possibilitando a desmontagem em blocos. Tampa superior em plástico de 3". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Espaço para 4 pessoas sentadas e um cadeirante, além de espaço coberto para 8 usuários. Possui bancos e encostos ergométrico com bordas arredondadas, com quadro em vidro para adesivagem de informações das rotas. Montagem em 3 blocos para facilitar a instalação Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. Dimensões aproximadas para instalação: 3000x2000x3000mm (AlturaxLarguraxComprimento). Peso aproximado: 90kg.

Relatório de ensaio com a norma ensaio em tubo de aço galvanizado ABNT 6323:2016; Ensaio de resistência à corrosão por exposição salina de no mínimo 1.200 horas, quando ensaiado conforme a NBR 8094:83; Certificado de Ergonomia e Biomecânica e laudo de ensaio de bordas cortantes ABNT NBR NM300-1-04; Ensaio de resistência a compressão em madeira plástica ASTM D695:2015; Ensaio de resistência ao intemperismo UVB por 1400 horas ASTM G 154; Ensaio e cuidados necessários para garantir a segurança, a durabilidade e a qualidade do vidro temperado plano, ABNT 14698:2001; Ensaio de resistência a tração e arrancamento em tubo soldado ABNT NBR ISO 6892-1:2018; Ensaio de espessura da camada de tinta ABNT NBR 10443-2008; Ensaio de aderência da camada de tinta ABNT NBR 1003-2010; Catálogo ilustrativo, original, próprio do fabricante, em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, com ilustrações/fotos dos equipamentos, desenho industrial discriminando as dimensões e peso dos produtos, marca, modelo, especificações técnicas, sem deixar dúvidas por ocasião da análise técnica; Certificado de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia) do fabricante dos produtos; Engenheiro Civil responsável técnico do fabricante em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, podendo ser através de Contrato Social e que tanto o fornecedor e o responsável estejam inscritos no CREA; Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento do produto licitado que comprove execução de pelo menos 50% de objeto similar ao licitado; Apresentar Laudo Técnico de Ergonomia e Biomecânica dos produtos, certificado por profissional da saúde, comprovada com carteira profissional de direito público ou privado devidamente identificado, com papel timbrado da instituição; Declaração de atendimento das ABNT NBR 9050, referente a acessibilidade e edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos; Comprovação da qualidade do Aço Carbono utilizado, mediante a apresentação de Certificado da Norma de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.EV - 08.05.2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP-

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000

www.miracatu.sp.gov.br

Qualidade, de Conformidade da Composição Química e Quanto as Normas, Dimensionais, Químicas e Físicas.

O produto também deve possuir:

Catálogo ilustrativo, original, próprio do fabricante, em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, com ilustrações/fotos dos equipamentos, desenho industrial descriminando as dimensões e peso dos produtos, marca, modelo, especificações técnicas, sem deixar dúvidas por ocasião da análise técnica;

Certificado de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia) do fabricante dos produtos;

Engenheiro Civil responsável técnico do fabricante em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, podendo ser através de Contrato Social e que tanto o fornecedor e o responsável estejam inscritos no CREA;

Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento do produto licitado que comprove execução de pelo menos 50% de objeto similar ao licitado.

Apresentar Laudo Técnico de Ergonomia e Biomecânica dos produtos, certificado por profissional da saúde, comprovada com carteira profissional de direito público ou privado devidamente identificado, com papel timbrado da instituição;

Declaração de atendimento das ABNT NBR 9050, referente a acessibilidade e edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

Comprovação da qualidade do Aço Carbono utilizado, mediante a apresentação de Certificado da Norma de Qualidade, de Conformidade da Composição Química e Quanto as Normas, Dimensionais, Químicas e Físicas.

Local e horário da prestação dos serviços

5.7. Em se tratando de um Registro de Preços, os serviços serão executados nos endereços a serem determinados pela administração conforme surgir a necessidade e oportunidade de realização.

Especificação da garantia do serviço

5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.EV - 08.05.2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP-

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000

www.miracatu.sp.gov.br

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 6º, XLVI, da Lei nº 14.133/21)

6.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.3. Após a assinatura da ata de registro de preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.4. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5. O fiscal técnico acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.1. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

6.5.2. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor.

6.5.4. O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação a critério da administração de acordo com as normas legais.

Gestor da Ata de Registro de Preços

6.6. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.EV - 08.05.2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP-

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000

www.miracatu.sp.gov.br

- 6.7. fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.8. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.9. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da acordada execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 60 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material se for o caso e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.EV - 08.05.2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP-

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000

www.miracatu.sp.gov.br

- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços.

Liquidação

- 7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente pelo Setor de Finanças assinada pelo ordenador de despesa responsável, ocorrerá dentro do prazo de até 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.
- 7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da ata de registro de preços, caso o contratado não regularize sua situação.

8. Prazo de Pagamento

- 8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

Forma de pagamento

- 8.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.EV - 08.05.2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP-

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000

www.miracatu.sp.gov.br

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por LOTE.

Forma de execução

9.2. A execução do objeto será parcelada de acordo com a necessidade do município.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.4. Habilitação Jurídica:

9.4.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4.3. Documento com foto dos sócios-proprietários.

9.4.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

9.4.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.5.2. Prova de inscrição no cadastro estadual de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

9.5.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.EV - 08.05.2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP-

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000

www.miracatu.sp.gov.br

- 9.5.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.5.4.** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal referente a débitos mobiliários do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- 9.5.5.** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual referente a débitos inscritos na dívida ativa.
- 9.5.6.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.5.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.5.8.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.6. Habilitação econômico-financeira

- 9.6.1.** Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 90 (noventa) dias.
- 9.6.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da lei, extraído do Livro Diário com termos de abertura e encerramento, devidamente registrado, de modo a comprovar a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 9.6.3.** A comprovação da boa situação financeira da licitante, que dar-se-á, sob pena de inabilitação, em que a empresa deverá apresentar juntamente com o balanço do último exercício social as seguintes Demonstrações Contábeis assinadas pelo Contabilista e Registrado na Junta Comercial ou órgão competente:
- 9.6.4.** Demonstração do Resultado do Exercício;
- 9.6.5.** Demonstração dos Fluxos de Caixa;
- 9.6.6.** Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados e
- 9.6.7.** Notas Explicativas.
- 9.6.8.** Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio da apresentação do Balanço Patrimonial Intermediário;
- 9.6.9.** As licitantes que adotaram a escrituração digital ECD-SPED, já exigíveis a partir de 31 de maio do ano anterior, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.594/2015, deverão apresentar o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital (ECD-SPED), via Internet pelo Agente Receptor SERPRO,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.EV - 08.05.2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP-

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000

www.miracatu.sp.gov.br

bem como as demonstrações contábeis;

- 9.6.10.** A comprovação da boa situação financeira da licitante, que dar-se-á, sob pena de inabilitação, por cálculos e índices que atendam aos limites estabelecidos abaixo do balanço patrimonial do último exercício financeiro:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

IE = Índice de Endividamento

- 9.6.11.** As fórmulas para os índices ILG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a 1,0 (um):

ILG =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ILC =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.6.12.** As A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a **0,50 (cinquenta centésimos)**.

IE =
$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

- 9.6.13.** As licitantes que se enquadrarem na condição de Microempresário Individual deverão apresentar todos documentos relativos a qualificação econômico financeira, bem como o Balanço Patrimonial de demais demonstrações contábeis conforme exigências editalíssimas, vejamos:

“Contudo, mesmo que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial para participação em licitação pública, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, este deverá apresentá-lo, bem como outras demonstrações contábeis, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993”. ACÓRDÃO 133/2022 - PLENÁRIO - WALTON ALENCAR RODRIGUES

9.7. Habilitação Técnica

- 9.7.1.** relatório de ensaio com a norma ensaio em tubo de aço galvanizado ABNT 6323:2016.
- 9.7.2.** ensaio de resistência à corrosão por exposição salina de no mínimo 1.200 horas, quando ensaiado conforme a NBR 8094:83.
- 9.7.3.** certificado de Ergonomia e Biomecânica e laudo de ensaio de bordas cortantes ABNT NBR NM300-1-04
- 9.7.4.** ensaio de resistência a compressão em madeira plástica ASTM D695:2015
- 9.7.5.** Ensaio de resistência ao intemperismo UVB por 1400 horas ASTM G 154



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.EV - 08.05.2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP-

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000

www.miracatu.sp.gov.br

- 9.7.6. ensaio e cuidados necessários para garantir a segurança, a durabilidade e a qualidade do vidro temperado plano, ABNT 14698:2001
- 9.7.7. ensaio de resistência a tração e arrancamento em tubo soldado ABNT NBR ISO 6892-1:2018
- 9.7.8. ensaio de espessura da camada de tinta ABNT NBR 10443-2008
- 9.7.9. ensaio de aderência da camada de tinta ABNT NBR 1003-2010
- 9.7.10. Catálogo ilustrativo, original, próprio do fabricante, em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, com ilustrações/fotos dos equipamentos, desenho industrial discriminando as dimensões e peso dos produtos, marca, modelo, especificações técnicas, sem deixar dúvidas por ocasião da análise técnica;
- 9.7.11. Certificado de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia) do fabricante dos produtos;
- 9.7.12. Engenheiro Civil responsável técnico do fabricante em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, podendo ser através de Contrato Social e que tanto o fornecedor e o responsável estejam inscritos no CREA;
- 9.7.13. Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento do produto licitado que comprove execução de pelo menos 50% de objeto similar ao licitado.
- 9.7.14. Apresentar Laudo Técnico de Ergonomia e Biomecânica dos produtos, certificado por profissional da saúde, comprovada com carteira profissional de direito público ou privado devidamente identificado, com papel timbrado da instituição;
- 9.7.15. Declaração de atendimento das ABNT NBR 9050, referente a acessibilidade e edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- 9.7.16. Comprovação da qualidade do Aço Carbono utilizado, mediante a apresentação de Certificado da Norma de Qualidade, de Conformidade da Composição Química e Quanto as Normas, Dimensionais, Químicas e Físicas

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.4. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço, exceto situações em que os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
 - 10.4.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 10.4.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 10.4.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou índice específico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.EV - 08.05.2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP-

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000

www.miracatu.sp.gov.br

11. GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Em atendimento às exigências contidas no art.18, § 1º, inciso X; art. 25; art.104, inciso III, que confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos ou documentos hábeis; e o artigo 117 define que a execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais especialmente designados observando a “gestão por competência” ou por seus substitutos, em observância a Lei Federal 14.133/21, dessa forma, define-se:

Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços o senhor Thiago Martins Linhares Lopes, Diretor do Departamento de Obras e Planejamento Urbano.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios consignados no Orçamento do Município.

Miracatu, 02 de abril de 2024.

Thiago Martins Linhares Lopes
Diretor do Departamento de Obras e Planejamento Urbano





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.EV - 08.05.2024

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

PROCESSO Nº 2057/2024

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

Declaro, ainda, não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Prefeitura Municipal de Miracatu, ** de ***** de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

Obs.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).





ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

PROCESSO Nº 2057/2024

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Nome completo: _____ RG nº: _____
_____, CPF nº: _____ **DECLARO,**
sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome
empresarial*), interessado em participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº __/__, Processo
nº __/__, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento
convocatório, nos termos do inciso I do artigo 40 da Lei Estadual nº 6.544/1989, na
redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.121, de 7 de julho de 2008.

(Local e data).

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa
proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es)
devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.EV - 08.05.2024

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

PROCESSO Nº 2057/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA - “HABILITAÇÃO”

Nome completo: _____ RG nº _____

_____, CPF nº _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante

_____, (*nome empresarial*), interessado em

participar da PREGÃO nº __/____, Processo nº __/____:

- a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.
- c) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.
- d) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Miracatu/SP, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
- e) Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Obs.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.EV - 08.05.2024

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

PROCESSO Nº 2057/2024

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA
ATA**

Eu (nome completo), cargoportador(a) da Carteira de Identidade nº e do C.P.F. nº representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei a Ata de Fornecimento referente a Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2024 – PROCESSO Nº 2057/2024.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

_____, ____ de _____ de 2024.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

PROCESSO Nº 2057/2024

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E
ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, _____, portador do RG nº _____
e do CPF nº _____,
representante legal do licitante
(nome empresarial), interessado em
participar da Tomada de Preços nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as
penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.EV - 08.05.2024

- II Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV No tocante a licitações e contratos:
 - a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.EV - 08.05.2024

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

PROCESSO Nº 2057/2024

MODELO DE PROPOSTA

Ao Pregoeiro (a),

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, **PROPÕE** executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso), já computado o BDI, nos termos da planilha Orçamentária que constitui parte indissociável desta proposta de preços.

Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Fornecimento e instalação de ABRIGO 06 LUGARES MODELO 1 Descrição resumida: Abrigo fabricado em aço carbono, flanges de fixação circulares de ¼” nas colunas laterais, assentos em madeira plástica, cobertura em alumínio composto (ACM), fechamento posterior e laterais com quatro vidros cristal incolor para parte posterior e um para coluna lateral, Iluminação com parte elétrica embutida, floreira lateral em madeira plástica, espaço para 6 (seis) pessoas sentadas e um cadeirante, além de espaço coberto para 12 (Doze) usuários. Peso Aproximado: 180 kg.	SERV	20		
2	Fornecimento e instalação de ABRIGO 06 LUGARES MODELO 2 Descrição resumida: Abrigo fabricado em aço carbono, flanges de fixação circulares de ¼” nas colunas laterais, assentos em madeira plástica, cobertura em alumínio composto (ACM), fechamento posterior e laterais com quatro vidros cristal incolor para parte posterior e um para coluna lateral, Iluminação com parte elétrica embutida, espaço para 6 (seis) pessoas sentadas e um cadeirante, além de espaço coberto para 12 (Doze) usuários. Peso Aproximado: 150 kg	SERV	20		





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.EV - 08.05.2024

3	Fornecimento e instalação de ABRIGO 04 LUGARES Descrição resumida: Abrigo fabricado em aço carbono, flange de fixação redonda 270mm com chapa de ¼” para colunas laterais e central, estrutura do telhado com tubo retangular de 30x50mm e 20x20mm, cobertura em policarbonato resistente a raios ultravioleta, vidro cristal incolor para coluna lateral e posterior padrão “blindex” com espessura de 8mm, espaço para 4 pessoas sentadas e um cadeirante, além de espaço coberto para 8 usuários. Peso aproximado: 90kg.	SERV	10		
PREÇO TOTAL				R\$	R\$

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ e HERLY CARVALHO COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/DD09-0A7D-205A-A445> e informe o código DD09-0A7D-205A-A445





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.EV - 08.05.2024

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

PROCESSO Nº 2057/2024

Declaração do item 17.2.5.3 do EDITAL

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais para todos os fins legais e em atendimento ao item 17.2.5.3 do EDITAL de LICITAÇÃO da PREGÃO nº022/2024 que possui aptidão financeira para a execução do objeto e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2024

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.EV - 08.05.2024

ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

O **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro - Miracatu/SP, CNPJ n.º 46.583.654/001-96, doravante denominado simplesmente como **MUNICÍPIO**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal **VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**, RG 45.191.331-0 e CPF 376.475.338-27 e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede à, telefone e e-mail, neste ato devidamente representada pelo senhor(a), portador(a) do RG nº e CPF nº, doravante denominada simplesmente **ADJUDICATÁRIA**, tendo em vista o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024, PROCESSO Nº 2057/2024**, pelo tipo: MENOR PREÇO, tem entre si justa e **ADJUDICATÁRIA**, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS, DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE GARANTIA

O objeto do presente: **IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS EM PARADAS DE ÔNIBUS**

1.1. Das Exigências Técnicas:

- 1.1.1.** A **ADJUDICATÁRIA** deverá executar a obra em conformidade com as especificações contidas no Anexo I do Edital, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes construtivos constantes do projeto.
- 1.1.2.** O **MUNICÍPIO DE MIRACATU** recusará a obra se não estiver de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital, respondendo a **ADJUDICATÁRIA**, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.
- 1.1.3.** A **ADJUDICATÁRIA** é responsável pela qualidade final do objeto contratado.
- 1.1.4.** A **ADJUDICATÁRIA** deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo a obra ser acompanhada de suas respectivas ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica, junto à entidade profissional competente, dos Responsáveis Técnicos.





1.2. Da Vigência /Execução do Objeto:

- 1.2.1. A execução e vigência da obra terão um prazo de **12 (doze) meses**, para sua completa realização, salvo interrupção autorizada pela contratante, por qualquer motivo de força maior que venha ocorrer, conforme previsão do edital.

1.3. Do Prazo de Garantia:

- 1.3.1. A ADJUDICATÁRIA obriga-se a dar pela obra **prazo de garantia mínimo de 05 (cinco) anos**, contados a partir da data do recebimento definitivo da obra pelo **MUNICÍPIO DE MIRACATU**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, DAS MEDIÇÕES, DA FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 2.1. Pagará, o **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, à ADJUDICATÁRIA, pela execução do objeto relacionado na Cláusula Primeira, o Valor Total de R\$ **Clique aqui para digitar texto.**
- 2.2. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos ao **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.
- 2.3. Mensalmente, a **Fiscalização** realizará a conferência da execução dos serviços e a medição dos quantitativos efetivamente executados no período:
- 2.4. Para tanto, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar o seu relatório de medição dos serviços executados no período para análise da **Fiscalização**. **O relatório deve ser endereçado ao Departamento de Obras do MUNICÍPIO DE MIRACATU e protocolado.**
- 2.5. A 1ª medição deverá ser apresentada após, no mínimo, 30 (trinta) dias do início da obra e abrangerá a medição física dos serviços executados no período anterior.
- 2.6. Os serviços previstos no orçamento contratado serão medidos, desde que **totalmente** executados de acordo com o projeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.EV - 08.05.2024

- 2.7. O **MUNICÍPIO DE MIRACATU** analisará a medição e a aprovará, parcial ou totalmente, em até 05 (cinco) dias úteis após o protocolamento da mesma, autorizando a **ADJUDICATÁRIA** a emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços aprovados;
- 2.8. Após a análise do **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, constatadas eventuais divergências, a **ADJUDICATÁRIA** deverá providenciar as devidas correções em até 05 (cinco) dias úteis;
- 2.9. Após o fechamento e aprovação da medição, o **MUNICÍPIO DE MIRACATU** autorizará a **ADJUDICATÁRIA** a emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhada para pagamento juntamente com a medição e o relatório fotográfico dos serviços executados no período, endereçando-a ao Departamento de Obras, sendo que posteriormente o Departamento de Obras irá remetê-la à Divisão Financeira do **MUNICÍPIO DE MIRACATU**.
- 2.10. O **MUNICÍPIO DE MIRACATU** efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 2.11. Caso o objeto esteja em desacordo com o especificado ou apresente vício construtivo, o Termo de Recebimento Provisório somente será emitido após a devida correção.
- 2.12. Para pagamento da Nota Fiscal/Fatura de cada uma das parcelas, é indispensável que a **ADJUDICATÁRIA** apresente comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS, por meio das guias GPS - Guia da Previdência Social e GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, relativo aos empregados que executaram o serviço, bem como do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando couber;
- 2.13. Em se tratando de INSS, a **ADJUDICATÁRIA** deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, o número do **Contrato** ao qual se vinculam e o(s) número(s) da(s) fatura(s) correspondente(s);
- 2.14. As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim.
- 2.15. Por ocasião da apresentação ao **MUNICÍPIO DE MIRACATU** da nota fiscal/fatura, a **ADJUDICATÁRIA** deverá fazer prova do recolhimento do ISS





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.EV - 08.05.2024

correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal/fatura.

- 2.16. Na eventualidade da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do INSS, do FGTS e/ou do ISS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **ADJUDICATÁRIA** apresentar a documentação devidamente quitada, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- 2.17. Junto com a fatura, a **ADJUDICATÁRIA** deverá apresentar, referente a todos os empregados que executaram o serviço no período abrangido pelo relatório apresentado, sob pena do MUNICÍPIO DE MIRACATU efetuar a retenção do valor devido nos termos da legislação vigente, sobre o valor faturado:
- 2.18. Relação nominal de todos os empregados, bem como o comprovante de recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre a fatura;
- 2.19. Comprovantes de pagamentos dos salários recebidos e recolhimentos do FGTS e INSS, última competência, referentes aos seus empregados.
- 2.20. **Havendo retenção**, a **ADJUDICATÁRIA** deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-ISQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento ao **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, para fins de devolução da quantia retida.
- 2.21. Se a **ADJUDICATÁRIA** não apresentar os comprovantes referidos nos itens 2.18 e 2.19 no prazo fixado, o **MUNICÍPIO DE MIRACATU** poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo:
- 2.22. Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;
- 2.23. Rescindir a **Ata** por culpa exclusiva da **ADJUDICATÁRIA**.
- 2.24. Se durante a execução da **Ata** expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a **ADJUDICATÁRIA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.
- 2.25. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da **ADJUDICATÁRIA**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.EV - 08.05.2024

- 2.26. Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade por parte do **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, o valor da parcela poderá ser atualizado — pro rata die - de acordo com o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) do IBGE.
- 2.27. O **MUNICÍPIO DE MIRACATU** poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer (quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da **ADJUDICATÁRIA** para com o **MUNICÍPIO DE MIRACATU** na execução desta ATA;
- 2.28. A suspensão do(s) pagamento(s) permanecerá até a devida regularização por parte da **ADJUDICATÁRIA**.
- 2.29. No caso da **ADJUDICATÁRIA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 2.30. No caso da **ADJUDICATÁRIA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 2.31. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 2.29 e 2.30 assegura ao **MUNICÍPIO DE MIRACATU** o direito de rescindir a ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 3.1. O prazo de execução da obra deverá ser de **12 (doze) meses**, após a expedição da **Ordem de Serviço** efetuada pelo **Departamento de Obras do MUNICÍPIO DE MIRACATU**.
- 3.2. O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **ADJUDICATÁRIA** e a presente **Ata** podendo, o **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **ADJUDICATÁRIA**:
- 3.3. Havendo a necessidade de adequação(ões) será concedido prazo de até 15 (quinze) dias após comunicação escrita de sua conclusão, pela **ADJUDICATÁRIA**, mediante Termo circunstanciado assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da **ADJUDICATÁRIA** e visado pela fiscalização para as correções da obra, sendo que o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s) implicará na aplicação da





multa especificada na **Cláusula Nona** desta **Ata**, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo **MUNICÍPIO DE MIRACATU**.

- 3.4. Caso os serviços constantes do objeto não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanado(s) a(s) irregularidade(s).

4. CLÁUSULA QUARTA: DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES

- 4.1. A **ADJUDICATÁRIA** deverá utilizar na **obra** apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela segurança, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos, de acordo com o Anexo I do Edital.
- 4.2. O **MUNICÍPIO DE MIRACATU** se reserva no direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a **ADJUDICATÁRIA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do **MUNICÍPIO DE MIRACATU**.
- 4.3. O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias:
- 4.4. O canteiro de obras deve ser mantido organizado.
- 4.5. A **ADJUDICATÁRIA** é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra em perfeita condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no **Contrato**.
- 4.6. A **ADJUDICATÁRIA** deverá providenciar a execução de um painel, com uma placa da obra, conforme modelo apresentado pelo **MUNICÍPIO DE MIRACATU**.
- 4.7. As placas deverão estar instaladas em até 05 (cinco) dias após ser dada a Ordem de Serviço da respectiva obra;
- 4.8. No canteiro de obras, só poderão ser colocadas outras placas de eventuais subcontratados e de firmas fornecedoras, após prévio consentimento do Departamento.
- 4.9. Correrá por conta da **ADJUDICATÁRIA** toda e qualquer operação para mobilização e desmobilização do canteiro de obras e, ao final, deverão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.EV - 08.05.2024

recompostas todas as características originais, às suas expensas, devendo comunicar expressamente o Departamento de Obras, antes de qualquer modificação necessária.

5. **CLÁUSULA QUINTA - CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

- 5.1. Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;
- 5.2. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, abstendo-se de práticas como as seguintes:
- 5.3. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- 5.4. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- 5.5. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- 5.6. No tocante a licitações e contratos:
- 5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- 5.8. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- 5.9. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 5.10. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- 5.11. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.EV - 08.05.2024

- 5.12. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- 5.13. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;
- 5.14. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

6. **CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

- 6.1. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;
- 6.2. Empregar apenas produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenham procedência legal e, no caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047/2008, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA;
- 6.3. Dar pleno cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição, em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 16.775, de 22 de junho de 2018.
- 6.4. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;
- 6.5. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da [Resolução CONAMA nº 307/2002](#), obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 6.6. **Resíduos Classe A** (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.EV - 08.05.2024

- 6.7. **Resíduos Classe B** (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- 6.8. **Resíduos Classe C** (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- 6.9. **Resíduos Classe D** (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 6.10. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;
- 6.11. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- 7.1. Após a assinatura do **Contrato** e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra, a **ADJUDICATÁRIA** será convocada para uma reunião com o **Departamento de Obras do MUNICÍPIO DE MIRACATU** para discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto ao projeto e a fiscalização, sendo que a **ADJUDICATÁRIA** deverá apresentar o Diário de Obra, onde será feito o registro do andamento dos serviços, ocorrências e outras informações.
- 7.2. A **ADJUDICATÁRIA** deverá apresentar ao **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviço, as **Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs** dos responsáveis técnicos pela obra.
- 7.3. A fiscalização da execução da obra será realizada pelo **Departamento de Obras do MUNICÍPIO DE MIRACATU** e/ou por profissional da área, designado pelo **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.EV - 08.05.2024

fiscalização não exime a **ADJUDICATÁRIA** de qualquer responsabilidade pela obra.

- 7.4. O profissional indicado pela **ADJUDICATÁRIA**, para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer **diariamente à obra**, devendo ainda a **ADJUDICATÁRIA** manter um **Mestre de Obras (encarregado) permanente**, durante a execução da mesma, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo **MUNICÍPIO DE MIRACATU** sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo **MUNICÍPIO DE MIRACATU**.
- 7.5. A **ADJUDICATÁRIA** fica obrigada a manter em local de fácil acesso e à disposição da fiscalização, preferencialmente no local dos serviços o “**Diário de Obra**”.
- 7.6. A **ADJUDICATÁRIA** deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.
- 7.7. O **MUNICÍPIO DE MIRACATU** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a **ADJUDICATÁRIA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO DE MIRACATU**.
- 7.8. A **ADJUDICATÁRIA** reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do **Contrato**, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.
- 7.9. A fiscalização do **MUNICÍPIO DE MIRACATU** poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, da **ADJUDICATÁRIA**, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:
- 7.10. Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do **MUNICÍPIO DE MIRACATU** determinará as medidas a serem





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.EV - 08.05.2024

tomadas pela **ADJUDICATÁRIA**, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.

- 7.11. A fiscalização dos serviços pelo **MUNICÍPIO DE MIRACATU** não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **ADJUDICATÁRIA** por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.
- 7.12. Fica a **ADJUDICATÁRIA** obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.
- 7.13. A **ADJUDICATÁRIA** será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. **Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.**
- 7.14. A **ADJUDICATÁRIA** responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas, as medidas corretivas necessárias.
- 7.15. Todas as ações judiciais, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o **MUNICÍPIO DE MIRACATU** em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da **ADJUDICATÁRIA** e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando judicialmente o **MUNICÍPIO DE MIRACATU** for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.
- 7.16. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, em razão de atividades decorrentes do contrato, a **ADJUDICATÁRIA** se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo **MUNICÍPIO DE MIRACATU**,





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.EV - 08.05.2024

com poderes para realizar acordos em nome da **ADJUDICATÁRIA**, em Juízo ou fora dele.

- 7.17. A ADJUDICATÁRIA em situação de recuperação judicial/extrajudicial** deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial **sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO DE MIRACATU** e, ainda, **na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o MUNICÍPIO DE MIRACATU.**

8. CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 8.1.** A extinção contratual, em favor do **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
- 8.2.** A rescisão contratual, em favor da **ADJUDICATÁRIA**, terá lugar de pleno direito, após regular notificação ao **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:
- 8.3.** Supressão, por parte do **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.4.** Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- 8.5.** Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.
- 8.6.** Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE MIRACATU** por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.EV - 08.05.2024

decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

- 8.7. Não liberação pelo **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato ao **MUNICÍPIO DE MIRACATU** relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- 8.8. Os emitentes das garantias previstas neste contrato deverão ser notificados pelo **MUNICÍPIO DE MIRACATU** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.9. A extinção do contrato poderá ocorrer também:
- a) Por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - b) De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do **MUNICÍPIO DE MIRACATU**;
 - c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 8.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- a) Devolução da garantia;
 - b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
 - c) Pagamento do custo da desmobilização.
- 8.11. A extinção determinada por ato unilateral do **MUNICÍPIO DE MIRACATU** poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:
- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **MUNICÍPIO DE MIRACATU**;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.EV - 08.05.2024

- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

8.12. Execução da garantia contratual para:

- a) Ressarcimento do **MUNICÍPIO DE MIRACATU** por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) Pagamento das multas devidas ao **MUNICÍPIO DE MIRACATU**;
- d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

8.13. A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE MIRACATU** e das multas aplicadas.

9. CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 155 a 163 e 178 a 180 da Lei Federal nº 14.133/21 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

9.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

- a) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos objetos, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- b) De 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.EV - 08.05.2024

9.2.3. A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a ata no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

9.2.4. Impedimento de licitar/contratar realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;

9.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município, pelo prazo de 3 a 6 anos, nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais, pelos principais atos condenatórios:

- a) Apresentação de declaração ou documentação falsa na licitação ou na execução contratual;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução contratual;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

9.3. A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 14.133/21 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fazem parte integrante deste **Contrato**, como se transcrito estivessem literalmente, a **PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2024 - MUNICÍPIO DE MIRACATU** e a Proposta da **ADJUDICATÁRIA**, com todos os seus anexos.

10.2. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste **Contrato**, sobre as previsões inseridas no Edital do **MUNICÍPIO DE MIRACATU** ou na Proposta da **ADJUDICATÁRIA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

10.3. Os casos omissos neste **Contrato** serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.EV - 08.05.2024

- 10.4.** A **ADJUDICATÁRIA** obriga-se a manter, durante toda a execução do **Contrato**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.5.** Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Miracatu como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste **Contrato**, do Edital ou da Proposta da **ADJUDICATÁRIA**.
- 10.6.** É vedada a transferência do **Contrato** a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **ADJUDICATÁRIA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do **Contrato** não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.
- 10.7.** O **MUNICÍPIO DE MIRACATU** designa como **ÓRGÃO GESTOR**, o **Departamento de Obras**, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:
- 31.16.** O **Município** designa, ainda, como Gestor do Contrato, o Sr. **Thiago Martins Linhares Lopes – Diretor do Departamento de Obras** e a Sr. **Gabriel Lopes Grassmann – Arquiteto e Urbanista - CAU A1735721**, como Fiscal da Obra.
- 10.8.** A **ADJUDICATÁRIA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões do objeto, nos termos do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
- 10.9.** E, por estarem desta forma de pleno acordo entre si, assinam as partes o presente Contrato que vai devidamente assinado via plataforma 1doc.

Prefeitura Municipal de Miracatu, ____ de _____ de 2024.

Vinicius Brandão
de Queiróz

Prefeito Municipal

Empresa

Representante

RG nº *****

CPF nº *****

Thiago Martins
Linhares Lopes

Diretor do
Departamento
Municipal de Obras
Gestor do Contrato

Gabriel Lopes
Grassmann

Fiscal do Contrato
CAU A1735721





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.EV - 08.05.2024

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA:

CNPJ nº

CONTRATO Nº

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

VALOR:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 – PROCESSO Nº 2057/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS EM PARADA DE ÔNIBUS

ADVOGADA: HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail:

juridico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, ** de *** de 2024.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.EV - 08.05.2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Vinícius Brandão De Queiroz

Cargo: Prefeito

CPF: *76.***.3**-27

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Vinícius Brandão De Queiroz

Cargo: Prefeito

CPF: *76.***.3**-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Vinícius Brandão De Queiroz

Cargo: Prefeito

CPF: *76.***.3**-27

Assinatura: _____

Nome: Thiago Martins Linhares Lopes

Cargo: Diretor do Departamento de Obras

CPF: *15.***.7**-92

Pela ADJUDICATÁRIA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vinícius Brandão De Queiroz

Cargo: Prefeito

CPF: *76.***.3**-27

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

V.EV - 08.05.2024

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA:

CNPJ nº

CONTRATO Nº

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

VALOR:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2024 – PROCESSO Nº 2057/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS EM PARADA DE ÔNIBUS

Declaro na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- b) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- c) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- d) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

NOME	SAULO SILVA VIEIRA
CARGO	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 – CENTRO
TELEFONE	(13) 3847-7000
E-MAIL	compras@miracatu.sp.gov.br

Miracatu/SP, ** de ** de 2024.

SAULO SILVA VIEIRA

DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DD09-0A7D-205A-A445

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ (CPF 376.XXX.XXX-27) em 10/05/2024 17:01:10 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



HERLY CARVALHO COSTA (CPF 363.XXX.XXX-51) em 21/05/2024 15:23:47 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/DD09-0A7D-205A-A445>